



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº 2.561/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 939.000,00(novecentos e trinta e nove mil reais)** para o FUNDEB de acordo com os extratos do FNDE em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, dando continuidade no atendimento do interesse público, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.94.00.00	R\$	15400100
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental FUNDEB	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do FUNDEB 70%	Indenizações e Restituições Trabalhistas	939.000,00	FUNDEB – Impostos – 70% MDE – Exercício Corrente.
Total							939.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de agosto de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Advogado do Município - OAB/RO 1560